



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

FEIRA DO MEI E ARTESANATO 2026

A Prefeitura Municipal de Mandaguacu, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo, com fundamento nos princípios da Administração Pública, especialmente interesse público, isonomia, publicidade e fomento ao desenvolvimento local, torna público o presente Chamamento Público destinado à seleção de expositores interessados em participar da Feira do MEI e Artesanato, a ser realizada em eventos oficiais do Município no mês de abril de 2026, conforme as disposições a seguir.

1. OBJETIVO

O presente Chamamento tem por finalidade estimular o desenvolvimento econômico local, incentivar o empreendedorismo e valorizar a produção artesanal e autoral de Mandaguacu, proporcionando visibilidade aos pequenos negócios - especialmente Microempreendedores Individuais (MEIs) e Artesãos - por meio da exposição e comercialização de produtos e serviços. A participação é destinada exclusivamente a empreendedores locais, pessoas físicas residentes e Microempreendedores Individuais (MEIs) com endereço e estabelecimento ativo no Município de Mandaguacu. A definição de participação local tem como finalidade fortalecer a economia do Município, valorizar a identidade produtiva da comunidade e prestigiar os empreendedores que atuam diretamente na cidade, considerando que os eventos possuem natureza cultural, comunitária e de fomento ao comércio local.

2. LOCAL E HORÁRIOS

2.1. EVENTO 01 - NOITE CULTURAL / CIRCUITO CAMINHOS DO PARANÁ 2026

Local: Parque Lagoa Dourada - Mandaguacu/PR

Data: 16/04/2026 (quinta-feira)

Horário: 19h às 00h

2.2. EVENTO 02 - FESTA DA FAMÍLIA (DIA DO TRABALHADOR)

Local: Parque de Exposição João Grosso - Mandaguacu/PR

Data: 30/04/2026 (quarta-feira)

Horário: 19h às 00h

3. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, por meio do Protocolo Online, utilizando o assunto:

“Inscrição Feira MEI - Abril 2026”

3.2. Período de inscrição: de 26/03/2026, às 8h, até 08/04/2026, às 16h.

3.3. Cada interessado poderá realizar até 02 (duas) inscrições, sendo 01 (uma) para o evento do dia 16/04/2026 e 01 (uma) para o evento do dia 30/04/2026, devendo constar, em cada inscrição, de forma clara e completa:

3.3.1. A atividade a ser desenvolvida;

3.3.2. A lista detalhada dos produtos e serviços que pretende expor e/ou comercializar;

3.3.3. O evento a que se refere a inscrição.

3.4. A inscrição não garante automaticamente a participação no evento, estando a seleção condicionada ao sorteio público previsto neste Edital e ao atendimento integral das normas aqui estabelecidas.

3.5. Serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas, distribuídas da seguinte forma:

3.5.1. até 10 (dez) vagas para o evento do dia 16/04/2026;

3.5.2. até 15 (quinze) vagas para o evento do dia 30/04/2026.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada exclusivamente por sorteio público entre os inscritos aptos.

4.2. Serão selecionados, por sorteio, até 10 (dez) expositores titulares para o evento do dia 16/04/2026 e até 15 (quinze) expositores titulares para o evento do dia 30/04/2026, os quais comporão a lista principal de participação de cada evento.

4.3. Regra específica para o segmento alimentício no sorteio dos titulares:

Durante o sorteio para definição dos expositores, será realizado controle simultâneo do número de participantes do segmento alimentício, nos termos da limitação prevista no item 5.6.

Assim que atingido o limite de expositores deste segmento, os demais inscritos dessa categoria permanecerão aptos apenas para a lista de suplentes.

4.4. Após a definição dos titulares, o sorteio prosseguirá normalmente para formação de lista de suplentes.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.5. Para fins de transparência e publicidade, será publicada ata do sorteio contendo obrigatoriamente:

- ordem final de classificação;
- nome do expositor;
- segmento informado na inscrição;
- lista dos titulares;
- lista dos suplentes.

4.6. A ata será publicada no site oficial do Município.

4.7. Suplentes serão convocados somente em caso de desistência, ausência, desclassificação ou descumprimento deste Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem definida no sorteio.

5. SOBRE OS PRODUTOS E REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO

5.1. É vedada a comercialização de produtos não informados no ato da inscrição.

5.2. É proibida a comercialização de alimentos prontos para consumo no local, bem como alimentos que exijam preparo, aquecimento, manipulação ou montagem no estande.

5.3. Será permitida exclusivamente a venda de produtos alimentícios previamente produzidos e embalados individualmente para retirada.

5.4. A venda de doces, bolos e produtos caseiros para consumo no local é exclusiva da Praça de Alimentação (objeto de edital próprio).

5.5. É vedado o mix de categorias no mesmo estande.

5.6. Limitação do segmento alimentício:

Em razão da existência da praça de alimentação oficial dos eventos, destinada exclusivamente à oferta de alimentos para consumo no local, fica limitado o número de estandes do segmento alimentício, conforme definição da organização.

6. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE E ORDEM DE CHAMADA

6.1. A convocação de suplentes obedecerá estritamente à ordem de classificação definida no sorteio público, respeitando-se a sequência da lista de espera, sem possibilidade de alteração de ordem ou escolha de vagas.

Secretaria de Industria, Comercio, Trabalho e Turismo

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.2. A convocação ocorrerá somente nos casos de desistência, desclassificação, inobservância de prazos ou descumprimento das regras deste Edital.

6.3. A comunicação será realizada por telefone, WhatsApp ou e-mail informados na inscrição, além de publicação no site oficial do Município.

6.4. O suplente convocado deverá confirmar sua participação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do envio da comunicação.

Parágrafo único. A ausência de resposta dentro do prazo será interpretada como desistência, implicando a imediata convocação do próximo suplente da lista.

6.5. Regra específica para o segmento alimentício: caso o suplente convocado seja expositor do segmento alimentício, sua participação somente será efetivada se ainda não tiver sido atingido o limite de estandes alimentícios previsto no item 5.6. Se o limite estiver completo, o suplente será automaticamente desconsiderado, prosseguindo-se para o próximo da lista.

6.6. Todo o procedimento de convocação será registrado pela comissão organizadora, garantindo transparência e rastreabilidade administrativa.

7. ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EVENTO

7.1. A coordenação geral da Feira do MEI e Artesanato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo, que atuará por meio da Comissão Organizadora do Evento, composta por servidores designados pela Administração Municipal.

7.2. Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo:

7.2.1. Analisar as inscrições e verificar o cumprimento dos requisitos deste Edital;

7.2.2. Conduzir o sorteio público, registrar o resultado em ata e providenciar sua publicação;

7.2.3. Realizar reunião preparatória com os expositores selecionados, se necessário;

7.2.4. Orientar, acompanhar e fiscalizar a montagem, funcionamento e desmontagem dos estandes;

7.2.5. Proceder à convocação dos suplentes, quando necessária, conforme regras do item 6;

7.2.6. Adotar medidas de organização, circulação, distribuição de espaços e adequações estruturais, visando ao bom andamento do evento;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.7. Deliberar sobre situações não previstas neste Edital, garantindo transparência, razoabilidade e interesse coletivo, mediante decisão fundamentada;

7.2.8. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo poderá solicitar apoio de outros setores da Administração Municipal, tais como Fiscalização Municipal, Vigilância Sanitária e Segurança Pública, conforme a natureza da demanda.

8. USO DO ESPAÇO PÚBLICO, INFRAESTRUTURA E RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. O espaço para realização da Feira do MEI e Artesanato será cedido a título precário e gratuito, não gerando qualquer direito adquirido ao expositor, podendo a autorização ser revogada pela Administração Municipal a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem ônus para o Poder Público.

8.2. A Prefeitura Municipal disponibilizará a infraestrutura básica do evento, incluindo:

8.2.1. barracas/estruturas padronizadas para os expositores;

8.2.2. pontos de energia para iluminação básica;

8.2.3. segurança geral do evento;

8.2.4. organização e demarcação dos espaços.

Parágrafo único. Não haverá qualquer cobrança, taxa, aluguel ou contraprestação financeira aos expositores pela participação e utilização do espaço público.

8.3. A dimensão aproximada do espaço individual de cada expositor será de 2m (frente) x 3m (profundidade), podendo haver ajustes técnicos necessários para circulação, segurança e organização geral da área.

8.4. A montagem dos estandes será permitida em horário a ser informado previamente pela organização, podendo a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo realizar vistoria para verificar segurança, padronização e conformidade dos produtos.

8.5. Após o encerramento de cada evento, todos os produtos, mercadorias e itens de valor deverão ser retirados pelos expositores, sendo permitida somente a permanência da estrutura física, quando expressamente autorizada pela organização.

8.6. Ao término do evento, o expositor deverá realizar a desmontagem completa do estande e retirar todos os materiais, não havendo responsabilidade da Administração pela guarda de bens particulares deixados no local.

Secretaria de Industria, Comercio, Trabalho e Turismo

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.7. Cada expositor deverá manter seu estande limpo, organizado e realizar a destinação adequada dos resíduos gerados durante o evento.

8.8. A organização do evento não se responsabiliza por objetos, equipamentos, numerário ou mercadorias deixadas no local, ainda que haja segurança durante o funcionamento da feira.

9. PENALIDADES

O não cumprimento das regras deste edital, inclusive quanto aos horários, produtos autorizados, organização/limpeza do espaço e participação, poderá implicar, conforme a gravidade e a critério da organização, em:

9.1. Advertência formal;

9.2. Exclusão imediata do expositor da Feira; e

9.3. Vedação à participação em futuras edições e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu no período de 12 meses.

Parágrafo único. A aplicação de penalidades não exclui a apuração de outras responsabilidades de natureza civil, administrativa ou penal, se cabíveis.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Impugnações ao edital poderão ser apresentadas até 02 (dois) dias úteis antes da data do sorteio, por meio de protocolo no site oficial da Prefeitura, dirigidas à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo.

10.2. Recursos contra o resultado do sorteio poderão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação da ata no site oficial do Município, devendo o interessado fundamentar o pedido e anexar os documentos pertinentes.

10.3. As impugnações e recursos serão analisados pela organização do evento, com decisão motivada, a ser publicada no site oficial.

11. DA PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

11.1. O presente Chamamento Público, o resultado do sorteio, a lista de titulares e suplentes, bem como eventuais convocações e comunicados oficiais, serão publicados no site oficial do Município, assegurando-se a publicidade e a transparência do processo.

11.2. A divulgação institucional da Feira do MEI e Artesanato será realizada pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu por meio de seus canais oficiais de comunicação, podendo os



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

expositores reproduzir e compartilhar o material divulgado, desde que preservada a identidade visual do evento.

11.3. É facultado aos expositores realizar divulgação própria de seus produtos e serviços, desde que não descaracterize o evento, não utilize símbolos oficiais indevidamente e não promova concorrência desleal com os demais participantes.

11.4. É vedada a veiculação de publicidade política, partidária, religiosa ou que contrarie a legislação vigente, normas sanitárias, de segurança ou de convivência comunitária.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela organização do evento, podendo esta adotar as medidas operacionais necessárias ao andamento da Feira, incluindo ajustes de layout, posicionamento dos estandes, acesso, circulação e demais adequações técnicas, sempre com vistas à segurança, ordem e interesse coletivo.

12.2. Tais ajustes não alteram o resultado do sorteio, nem configuram prejuízo ou vantagem aos expositores, tratando-se exclusivamente de medidas de organização espacial e operacional do evento.

12.3. Este Edital estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

12.4. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: saladoemprededor@mandaguacu.pr.gov.br ou pelo telefone e Whatsapp (44) 3245-8420.

Mandaguçu, 24 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br IVAN ANDREO SGOBERO
Data: 25/03/2026 17:01:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

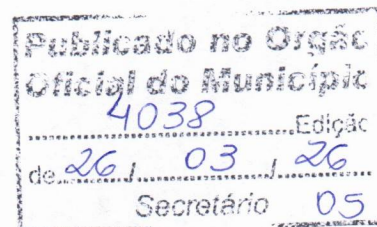
Ivan Andreo Sgobero

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo

JOSE ROBERTO Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
MENDES:63453665953
Dados: 2026.03.25
16:57:13 -03'00'

Jose Roberto Mendes

Prefeito Municipal



Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br